



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 670/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 286/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

**DA FINALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

**DO OBJETO:** Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da dupla KLEBER E RAFAEL - Sonatta Produções Artísticas e Musicais LTDA com sede à Rua Fábio Ferreira Veloso, nº 2613, Vila Braz, no município de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 57.104.818/0001-71, para realização de show musical ao vivo no evento “Réveillon 2025”, a ser realizado na Orla da Represa “Euclides Morelli”, no município de Santa Cruz da Conceição/SP.

**DA CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

**DA CONTRATADA:** KLEBER E RAFAEL - Sonatta Produções Artísticas e Musicais LTDA com sede à Rua Fábio Ferreira Veloso, nº 2613, Vila Braz, no município de Pirassununga/SP inscrita no CNPJ sob n.º 57.104.818/0001-71, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Kleber Augusto Dela Libera Gonçalves portador do CPF/MF nº 436.749.468-31 e RG sob o nº 48.963.227-0 SSP/SP residente e domiciliado no Município de Pirassununga/SP e pelo Sr. Diogo Gonçalves Mouro portador do CPF/MF nº 417.937.438-27 e RG sob o nº 48.879.847.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da dupla KLEBER E RAFAEL - Sonatta Produções Artísticas e Musicais LTDA para apresentação no evento “Réveillon 2025” no Município de Santa Cruz da Conceição/SP.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax, (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

A presente contratação está baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de profissional de setor artístico, banda esta consagrada pela opinião pública regional, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

A dupla KLEBER E RAFAEL possui uma excelente aceitação pelo público regional, realiza apresentações compatíveis ao esperado pela Administração, em vários Municípios de nossa região, tendo boa aprovação do público regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a da dupla KLEBER E RAFAEL apresentou preço compatível com os serviços oferecidos, conforme demonstram as notas fiscais emitidas para este tipo de contratação.

**DO VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**DO PRAZO:** 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc. II.

## COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

- a) Ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprovar que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.
- j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo a dupla KLEBER E RAFAEL como atração, a fim de comprovar sua consagração pela opinião pública.

## ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto à legalidade da presente contratação.

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 15 de dezembro de 2025.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

*C.N.P.J. 44.751.725/0001-97*

*Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000*